



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

**RESOLUÇÃO Nº 897/2020-PLENO**

1. **Processo nº:** 14191/2020
2. **12.PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Classe/Assunto: 17.PROJETO DE LEI - Nº 01/2020 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR - CPF: 33782792300
3.
Responsável(eis):
4. **Origem:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
5. **Relator:** Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI. APROVAR.

I. ALTERAÇÃO DAS LEIS 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004, E 1.903, DE 17 DE MARÇO DE 2008, QUE DISPÕEM, RESPECTIVAMENTE, SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E SOBRE AS FUNÇÕES COMMISSIONADAS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS.

6. VISTOS, relatados e discutidos os Autos nº. 14191/2020, que versam sobre Projeto de alteração das Leis 1.527, de 17 de dezembro de 2004, e 1.903, de 17 de março de 2008, que dispõem, respectivamente, sobre os cargos de provimento em comissão, e sobre as Funções de Confiança da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Considerando que o Projeto de Lei ora submetido busca, também, a revisão da estrutura organizacional deste Sodalício de forma a contribuir ao alcance da sua missão institucional, dos objetivos e das metas definidos no Plano Estratégico deste Tribunal de Contas;

Considerando que a adequada estrutura organizacional possibilitará a otimização dos trabalhos e assegurará o alcance satisfatório dos resultados desejados;

Considerando que o impacto financeiro das alterações destinadas à nova estrutura organizacional desta Corte de Contas revela-se, na verdade, negativo, ou seja, a extinção de algumas Funções de Confiança e alteração da remuneração dos Cargos de Diretor Geral geram uma economia superior ao custo da criação das Funções de Confiança, não afetando, assim, o limite de gastos com pessoal deste Tribunal de Contas.

Considerando, por fim, o disposto no artigo 294, inciso XXIII, do Regimento Interno do TCE-TO^[1].

7. RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante às razões expostas pelo Presidente:

7.1. APROVAR o Projeto de Lei nº. **01/2020** que altera Leis 1.527, de 17 de dezembro de 2004, e 1.903, de 17 de março de 2008, que dispõem, respectivamente, sobre os cargos de provimento em comissão, e sobre as Funções de Confiança da estrutura organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

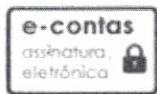
7.2. Determinar a publicação desta decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado, para que surta os efeitos legais e necessários;

7.3. Encaminhar os presentes autos ao Gabinete da Presidência para que sejam adotadas as providências quanto ao envio do projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

[1] Art. 294 – Ao **Tribunal Pleno**, dirigido pelo Presidente do tribunal, compete:

XXIII – decidir sobre **projetos de leis** que devam ser encaminhados à Assembleia Legislativa;

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 11 do mês de novembro de 2020 .



Documento assinado eletronicamente por:

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE (A) / RELATOR (A), em 11/11/2020 às 12:53:32, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.

JOSE ROBERTO TORRES GOMES, PROCURADOR (A) GERAL DE CONTAS, em 11/11/2020 às 10:44:34, conforme art. 18, da Instrução Normativa TCE/TO Nº 01/2012.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tce.to.gov.br/valida/econtas> informando o código verificador **96422** e o código CRC 24F98D1

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - Caixa postal 06 - Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002. Palmas-TO.
Fone:(63) 3232-5800 - e-mail tce@tce.to.gov.br



EM BRANCO